



## ESPAÇO REGISTOS EXPO

Relativamente à certidão requisitada sob o nº 630/2020

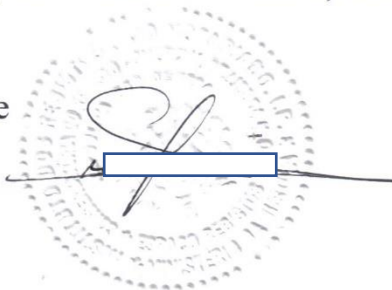
### CERTIFICO

que o presente documento contendo nove folhas incluindo esta, reproduz, em conformidade com o original, o acto constitutivo e estatutos, tudo respeitante à Associação "APCA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS CAPACETES AZUIS" NIPC nº 516227394.

Todas as folhas vão numeradas, rubricadas e autenticadas com o selo branco exclusivo desta repartição.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa, 2020-11-24 17:55

Conservador/Ajudante



## Constituição de Associação

Primeiro: FERNANDO FREDERICO FONSECA DA SILVA,

--	--

Segundo: PAULO JOAQUIM TRINDADE DOS SANTOS,

--	--

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

### Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação APCA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS CAPACETES AZUIS , e tem a sede na Praceta Ramalho Ortigão, Número 6, 9º dto, Póvoa de Santa Iria , freguesia de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa , concelho de Vila Franca de Xira e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 516227394 e o número de identificação na segurança social 25162273948.

### Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Representar todos os cidadãos que participaram em Missões das Nações Unidas ao serviço de Portugal.

3  
Bina  
J  
20

Promover e defender os interesses dos cidadãos que representaram Portugal em Missões da Nações Unidas.

Colaborar com as instituições existentes de forma a capacitar os associados de informação, eventos, direitos e deveres.

Estimular o desenvolvimento de parcerias e celebrar protocolos com instituições e entidades de carater, nomeadamente, social, pedagógico, científico, cultural e desportivo.

Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento das relações de convivência entre todos os agentes de interesse em comum, nomeadamente entre ex militares, militares, forças de segurança, civis, Ministério da Defesa e autarquias.

Promover o estabelecimento de relações com outras associações similares, nacionais e estrangeiras visando alcançar e realizar programas de interesse e fins comuns, bem como a representação dos seus interesses nomeadamente junto das entidades locais, nacionais e internacionais, criação e promoção de eventos e núcleos representativos.

Proporcionar, desenvolver e acolher um histórico das diversas participações de Portugal em missões ao serviço das Nações Unidas, nomeadamente, fotográfico, documental e preferencialmente através da participação individual

### **Artigo 3.º**

#### **Receitas**

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Handwritten signature and stamp in the top right corner. The signature is written in black ink and appears to be 'J. P. S.'. Below the signature is a circular stamp with a dotted border, containing the number '3'.

#### **Artigo 4.º** Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

#### **Artigo 5.º** Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

#### **Artigo 6.º** Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de 2 directores.

Handwritten signature and a circular stamp, possibly a seal or official mark, located in the top right corner of the page.

**Artigo 7.º**  
Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

**Artigo 8.º**

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

**Artigo 9.º**

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.


Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.



Aos 24 dias do mês de Novembro de 2020





Reconheço as assinaturas supra de FERNANDO FREDERICO FONSECA DA SILVA e de PAULO JOAQUIM TRINDADE DOS SANTOS, feitas na minha presença pelos próprios, pessoas cujas identidades verifiquei por exibição dos respetivos cartões do cidadão n.º 

Os associados declaram ter sido informados que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade, para efeitos fiscais no prazo legal de 90 dias. Os associados declararam que são os únicos detentores do controlo efectivo da entidade, conforme declaração anexa ao título constitutivo.

Espaço Registo Expo, aos 24 de novembro de 2020.

O Oficial,

António José Pinheiro Sampaio

